

vação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Lisboa (Restauradores), pela importância de 248 326\$10.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 200 000\$ no corrente ano e 48 326\$10, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 44 993

Considerando que foi adjudicada a Carlos António da Silva Ribas Mouteira a empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Ovar;

Considerando que para a sua execução, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 365 dias, que abrange parte dos anos de 1963 e 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Carlos António da Silva Ribas Mouteira para a execução da empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Ovar, pela importância de 657 133\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 350 000\$ no corrente ano e 307 133\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto n.º 44 994

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Tendo em vista o disposto no n.º 1 da base II da Lei n.º 2107, de 5 de Abril de 1961, são introduzidos no Plano de construções escolares para o ensino primário, aprovado pelo Decreto n.º 43 674, de 8 de Maio de 1961, os ajustamentos constantes do quadro anexo ao presente decreto, tornados necessários em consequência da evolução das condições que presidiram à elaboração daquele Plano posteriormente à sua publicação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Inocêncio Galvão Teles*.

Ajustamentos introduzidos no número de edifícios e salas previstos no plano de construções aprovado pelo Decreto n.º 43 674, de 8 de Maio de 1961

Previstos no plano				Plano actualizado					
Concelho	Freguesia	Núcleo	Número		Freguesia	Núcleo	Localidades (a)	Número	
			De edifi- cios	De salas				De edifi- cios	De salas
Distrito escolar de Aveiro									
Águeda	Águeda	Bolfiar	1	1	Águeda	Bolfiar	—	1	2
	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha	1	1	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha	—	1	2
	»	Branca	—	—	Branca	Fradeslos	Cardeal, Palbal e Quinta do Calma.	1	1
»	S. João de Loure	Loure	1	1	S. João de Loure	Loure	—	1	2
	Anadia	Anadia	1	1	Arcos	Anadia	—	1	8
	»	Vilarinho do Bairro	1	1	Vilarinho do Bairro	Banhos	—	1	2
Arouca	Fernedo	Mosteiró	1	1	Fernedo	Mosteiró	—	1	2
	»	Quinta do Picado	1	1	Aradas	Quinta do Picado	—	1	2
	»	Aradas	2	3	Aradas	Aradas	—	1	4
»	Bom Sucesso	Bom Sucesso	1	2	»	Bom Sucesso	—	1	3
	Sarrazola	Sarrazola	1	1	Cacia	Sarrazola	—	1	2
	»	Sol-Posto	1	2	Esgueira	Sol-Posto	—	1	4
»	Oliveirinha	Quintás	1	1	Oliveirinha	Quintás	—	1	2
	Sá	Sá	1	1	Sardoura	Sá	—	1	2
	»	Marinha	2	5	Silvalde	Marinha	—	1	6